



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVO  
DRACENA 16/07/81  
PRESIDENTE

FL. N° 27  
PROC. N° PL 49/07

LEI N° 3.471

DE 04 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terra que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SÂNCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, uma área de 820,00 metros quadrados, desmembrada de uma área maior, para construção de 01(uma) Estação Elevatória de Esgoto, neste município de Dracena, a seguinte área:

— “PARTE DE UM IMÓVEL RURAL, denominado SÍTIO SÃO CARLOS, lote nº 211, na Gleba Palmeiras, situado neste distrito, município e comarca de Dracena, estado de São Paulo, conforme matrícula nº 14.284, do Serviço Registral de Imóveis local, com as seguintes confrontações: “Começa num marco cravado na junção da Estrada 08 com a área “B”, também anteriormente destacada do imóvel desta matrícula, de propriedade de Valdomiro Pantaleão, Lucio Sacco e Rogério Falcão Sacco e também com as áreas de propriedade de Jacinto Pestana e Marelli – Comércio e Representações Ltda. Segue pela margem da Estrada 08, com rumo 00°33'NE na distância de 4,00 metros até outro marco, cravado na divisa da Estrada 08 com a área remanescente; daí deflete a direita e segue com o rumo 89°27'SE na distância de 100,00 metros até outro marco, confrontando com a área remanescente; daí deflete a esquerda e segue com o rumo 00°33'NE na distância de 10,00 metros, até outro marco, confrontando com a área remanescente; daí deflete a direita e segue com o rumo 89°27'SE na distância de 30,00 metros até outro marco, confrontando com a área remanescente; daí deflete a direita e segue com o rumo 00°33'SW na distância de 14,00 metros até outro marco, confrontando com a área a remanescente; daí deflete a direita e segue com o rumo 89°27'NW na distância de 130,00 metros, até o ponto de partida, confrontando com a área “B”, de propriedade de Valdomiro Pantaleão, Lucio Sacco e Rogério Falcão Sacco e também com as áreas de propriedade de Jacinto Pestana e Marelli – Comércio e Representações Ltda; marco final e inicial deste roteiro”.

Parágrafo único – A área referida será destinada para construção de 01(uma) Estação Elevatória de Esgoto, em Dracena/SP e foi vista e avaliada, conforme laudo de avaliação, na seguinte conformidade:

- Imóvel rural denominado Sítio São Carlos, lote 211, localizado na Gleba Palmeiras, neste município, objeto da matrícula nº 14.284, do SRI local, para construção de 01(uma) estação elevatória de esgoto, com área de 820,00m<sup>2</sup>, devido a localização em relação à área urbana deste Município e juntamente com a avaliação elaborada pelas imobiliárias desta cidade, fica estabelecido nesta avaliação o valor de R\$ 1.636,46 (um mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. N°	28
PROC. N°	9149/07
D	

LEI N° 3.471

DE 04 DE JULHO DE 2007.

Fls.02

Artigo 2º - Fica transformada em urbana a área rural descrita no artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática: 02 10 01.22 661 0231 1.019

Categoria Econômica: 4.4.90.61.00

Verba Local: 189

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 04 de julho de 2007.

ELZIO STELATO JUNIOR  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público  
do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JOSE SADAO KOSHIYAMA  
Secretário de Administração